



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1407/2022

“Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1374/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o Exercício de 2022.”

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº **1374** de 20 de dezembro de 2021 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até quarenta por cento (40%) da despesa orçamentária fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes. (Anulação de dotações orçamentárias)

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 1330/2020 de 24 de Junho de 2020 e o Plano Plurianual (PPA Quadriênio 2022/2025) com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - Fica autorizado a utilização de 100% do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior bem como a utilização do excesso de arrecadação a ser apurado ao final do exercício presente.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã-MG, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 1407 / 2022
DATA 17 / 11 / 2022
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal